



PARECER Nº 033/2018

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final sobre o Projeto de Lei de nº 013/2018, de 24 de julho de 2018, de autoria do Executivo Municipal.

I - Relatório:

Por meio do Projeto de Lei de nº 013/2018, o Chefe do Executivo Municipal altera o §2º do artigo 3º e o caput e o §1º do artigo 6º da Lei Municipal nº 518/2014, de 02 de junho de 2014, na forma que indica e dá outras providências.

II - Fundamentação:

Observamos que o Projeto de Lei em análise está de acordo com o descrito na Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal e nas demais legislações aplicáveis.

Por conseguinte, o Projeto de Lei em destaque altera o § 2º do artigo 3º e o caput e o § 1º do artigo 6º da Lei Municipal nº 518/2014.

A mensagem ao Projeto de Lei em destaque justifica a alteração da Lei nº 518/2014 em face da necessidade de adequar a composição do Comitê de Investimentos do SUPSSP deste Município às normas atuais.

Assiste razão ao Executivo Municipal. De fato, as adequações são necessárias para o funcionamento efetivo do Comitê de Investimentos do Sistema Único de Previdência Social do Servidor Público de Fortim, que devem coincidir com as normas atuais.



As alterações prevêm o mínimo de três integrantes na organização no referido Comitê, dentre eles o Diretor Geral e dois servidores do quadro efetivo municipal, estes indicados pelo Secretário de Planejamento.

A outra alteração aduz que as reuniões e decisões do Comitê se darão por reunião ordinária trimestral com todos os participantes ou reunião extraordinária, quando necessária, esta convocada por qualquer dos membros.

Além disso, determina o Projeto em epígrafe que as reuniões deverão contar com a presença mínima de dois membros, com a participação obrigatória do Diretor Geral do SUPSSP.

Quanto à técnica legislativa, a matéria em questão mostra-se pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

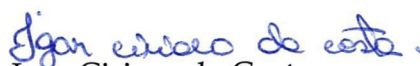
III - Opinião:

Em face do exposto, o Projeto de Lei ora analisado reverte-se de boa forma legal, jurídica e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, opino pela tramitação e aprovação do Projeto de Lei de nº 013/2018, de autoria do Executivo Municipal.

É o Parecer.

Fortim, 10 de agosto de 2018.


Igor Ciriaco da Costa

Relator



VOTAÇÃO AO PARECER:

SIPIÃO NOGUEIRA FILHO
PRESIDENTE

(☒) A favor () Contra

IGOR CIRIACO DA COSTA
RELATOR

(☒) A favor () Contra

GERARDO CORREIA DA SILVA JÚNIOR (☒) A favor () Contra
SECRETÁRIO



MUNICÍPIO DE FORTIM
MENSAGEM DE LEI Nº 013/2018, DE 24 DE JULHO DE 2018

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar para a elevada apreciação e deliberação pelos pares dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei em anexo, que altera o § 2º do art. 3º e o caput e o § 1º do art. 6º da Lei Municipal de nº 518/2014, de 02 de junho de 2014, na forma que indica e dá outras providências.

Tal iniciativa justifica-se pela necessidade de adequar a composição do Comitê de Investimentos do SUPSSP deste Município às normas atuais.

Expostos, assim, os motivos determinantes do encaminhamento da presente matéria, submeto a mesma ao exame percutiente e sempre criterioso desse respeitável e representativo Poder Legislativo.

Certo de poder contar com o inestimável apoio de Vossas Excelências, renovo votos de elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

Naselmo de Sousa Ferreira
NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal



Recebido em: 27.07.2018

Horário: 10h

1933/2018 (José Reis de Almeida)
Assinatura**MUNICÍPIO DE FORTIM**
PROJETO DE LEI Nº 013/2018, DE 24 DE JULHO DE 2018

Altera o § 2º do art. 3º e o caput e o § 1º do art. 6º da Lei Municipal de nº 518/2014, de 02 de junho de 2014, na forma que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º. O § 2º do art. 3º da Lei Municipal nº 518/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º...

§ 2º. Para a organização do Comitê de Investimentos será observado o mínimo de 03 (três) integrantes, dentre eles o Diretor Geral do SUPSSP e 02 (dois) servidores do quadro efetivo desta Municipalidade, os quais serão indicados pelo Secretário de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças.”

Art. 2º. O caput e o § 1º do art. 6º da Lei Municipal nº 518/2014 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. As reuniões e decisões do Comitê de Investimentos de que trata o art. 1º desta lei dar-se-ão sob a forma de reunião ordinária trimestral com todos os participantes e reuniões extraordinárias sempre que necessário, as quais serão convocadas por qualquer um dos membros.

§ 1º. As reuniões deverão contar com a presença de, no mínimo, 02 (dois) membros, sendo obrigatória a participação do Diretor Geral do SUPSSP.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 24 de julho de 2018.

Naselmoo de Sousa Ferreira
NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal